





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

**Lei Complementar n 01/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“ALTERA EM PARTE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, LEI COMPLEMENTAR N. 26, DE 31/12/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília - SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a previsão contida no Anexo II da Lei Complementar n. 26 de 31/12/2010, Mapa de Zoneamento Urbano, do Plano Diretor do Município, de acordo com o Anexo Único da presente Lei, o qual é formado por memorial descritivo, mapa original e mapa da área objeto da alteração, passando a Zona de Interesse Residencial - 1 (ZIR-1), na altura da rua Cales Barbosa, numa área superficial de 246.608,41m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados) a ser considerada Zona de Interesse Industrial (ZII).

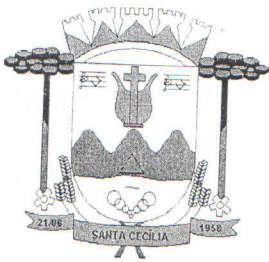
**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 26 de 31/12/2010 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília, 12 de setembro de 2016.

  
**DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ALTERAÇÃO PLANO DIRETOR  
ÁREA A SER EFETUADA A ALTERAÇÃO: 246.608,41 m<sup>2</sup>  
LOCAL: RUA CALES BARBOSA.  
BAIRRO: GUILHERME RAUEN  
MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA – SC.

O presente memorial tem por objetivo descrever a alteração do PLANO DIRETOR, cuja área está localizada na Rua CALES BARBOSA, sendo a área superficial do imóvel a ser alterada de 246.608,41 m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

ÁREA DE TERRENO - A= 246.608,41 m<sup>2</sup>

FRENTE (NORTE): com a Rua Cales Barbosa, na extensão de 1.250,00 m, no mesmo plano, com extensão de 710,00 m, em outro plano, na extensão de 966,97 m, em outro plano com Rua Brasílio de Paula Goetten, na extensão de 99,21 m, e em outro plano com área industrial existente na extensão de 369,68 m;

FUNDOS (SUL): com a Empresa Casan, na extensão de 76,44 m, com Patrimônio Público Municipal, na extensão de 78,82 m, no mesmo plano, na extensão de 613,44 m, no mesmo plano, na extensão de 741,93 m e no mesmo plano com Córrego Santa Cecília, na extensão de 1.034,88 m;

LADO DIREITO (LESTE): com Avenida Prefeito Oréstio José de Souza na extensão de 477,43 m;

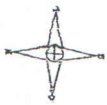
LADO ESQUERDO (OESTE): com área industrial existente, na extensão de 852,72 m, Com a Casan, na extensão de 97,44 m e em outro plano com a Rua Vicente Alves da Silva, na extensão de 23,26 m.

Motivo dessa substituição:

Pelo Plano Diretor, conforme mapa em anexo, é Zona residencial, não podendo dessa forma ser utilizado para área industrial.

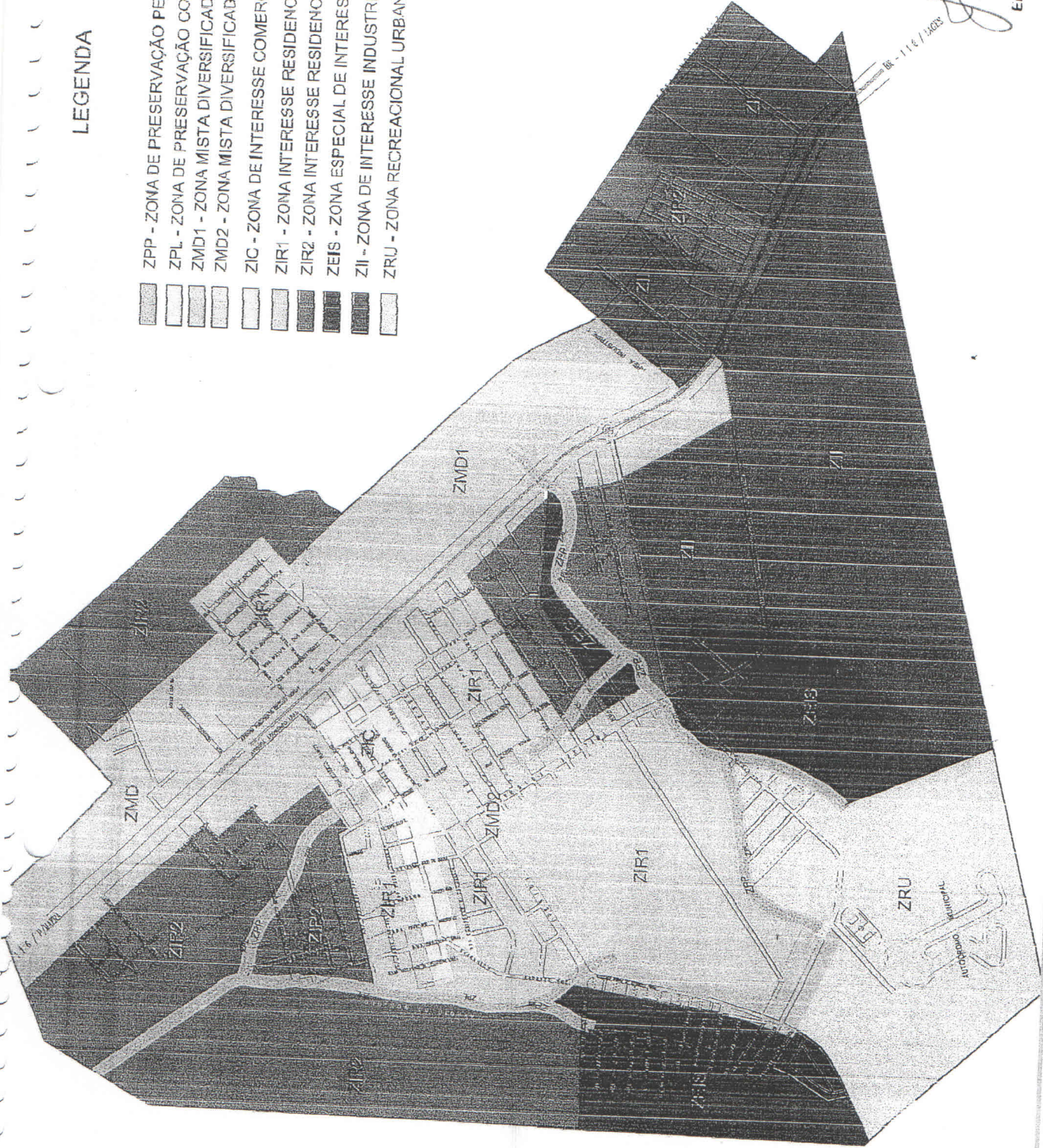
Santa Cecília, 12 de Julho de 2016.

  
**Ilson Franzon**  
Eng. Civil - CREA - 10.511-4  
CPF 290.311.769-15



# LEGENDA

- ZPP - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- ZPL - ZONA DE PRESERVAÇÃO COM USO LIMITADO
- ZMD1 - ZONA MISTA DIVERSIFICADA 1
- ZMD2 - ZONA MISTA DIVERSIFICADA 2
- ZIC - ZONA DE INTERESSE COMERCIAL
- ZIR1 - ZONA INTERESSE RESIDENCIAL 1
- ZIR2 - ZONA INTERESSE RESIDENCIAL 2
- ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZII - ZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL
- ZRU - ZONA RECREACIONAL URBANA



*Ison Franzoni*  
 Ison Franzoni  
 Eng Civil - CREA - 10.611-4  
 CPF 290.311.769-15

## PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - 2009

### ZONEAMENTO

